



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM
SAÚDE DA FAMÍLIA (REMULTISF)

EDITAL 01/2024

A Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU), da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo suplementar para a **RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA (REMULTISF)**, para as áreas profissionais de Enfermagem, Odontologia e Farmácia, com ingresso previsto para o ano de 2024, observadas as disposições legais vigentes, bem como as regras e condições contidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A Residência em Área Profissional da Saúde, na modalidade multiprofissional, constitui categoria de ensino de Pós-Graduação *lato-sensu* destinada às profissões da saúde, sob a forma de curso de especialização caracterizado por ensino em serviço, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, incluindo plantões e atividades teóricas, teórico-práticas e práticas previstas no plano pedagógico, e duração de 2 (dois) ou 3 (três) anos **a partir de 01 de abril de 2024**. Para cada ano de participação no programa de residência corresponderá 1 (um) mês de férias, que serão gozadas em período determinado por regimento interno. A Residência deve ser cursada **em regime de dedicação exclusiva**, não sendo permitido desenvolver outras atividades profissionais no período de sua realização, nos termos do artigo 13, § 2º da Lei Federal nº 11.129/2005 e Resolução da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) nº 2, de 13 de abril de 2012.
- 1.2 A Resolução nº 1, de 27 de dezembro de 2017, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, que dispõe sobre o número de Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional e uniprofissional, cursados por egressos de programas, veda ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído.
- 1.3 A Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, que institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Pro Jovem; cria o Conselho Nacional da Juventude – CNJ - e a Secretaria Nacional de Juventude;

altera as Leis nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e 10.429, de 24 de abril de 2002; e dá outras providências, define a impossibilidade de cursar a residência em conjunto com outro programa de Pós-Graduação, conforme determinado no despacho orientador 01/2015 da CNRMS.

- 1.4 A **RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA (REMULTISF)**, da Universidade Federal de Santa Catarina, objeto deste edital, tem carga horária total de **5.760 horas** (cinco mil, setecentas e sessenta horas) e duração de 2 anos.
- 1.5 O Programa de Residência objeto deste Edital é reconhecido e aprovado pela Coordenação Geral de Residências em Saúde/CGRS/DDES/SESU-MEC.
- 1.6 Este Edital do Processo Seletivo, os demais avisos aos candidatos, bem como a relação de inscritos, os resultados, e todos os demais atos, serão publicados no site da COREMU na internet: <https://coremu.ufsc.br>. Para outras informações ou dúvidas o e-mail de contato é o coremu@contato.ufsc.br.

2. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

| ATIVIDADES | DATAS | |
|--|------------|------------|
| | INÍCIO | FINAL |
| Publicação do edital | 08/03/2024 | 08/03/2024 |
| Inscrição e envio dos documentos (<i>on line</i>) | 08/03/2024 | 17/03/2024 |
| Publicação da homologação das inscrições | 18/03/2024 | 18/03/2024 |
| Prazo recursal da homologação das inscrições | 19/03/2024 | 19/03/2024 |
| Resultado dos recursos da homologação das inscrições | 20/03/2024 | 20/03/2024 |
| Análise do desempenho acadêmico na graduação | 18/03/2024 | 20/03/2024 |
| Publicação da nota e da classificação preliminar na etapa única do processo seletivo | 20/03/2024 | 20/03/2024 |
| Prazo recursal da nota da etapa única do processo seletivo | 21/03/2024 | 21/03/2024 |
| Publicação do resultado dos recursos da etapa única do processo seletivo | 22/03/2024 | 22/03/2024 |
| Banca de validação das vagas de ações afirmativas | 25/03/2024 | 25/03/2024 |
| Publicação da validação das vagas de ações afirmativas | 26/04/2024 | 26/04/2024 |
| Prazo recursal do resultado da validação das vagas de ações afirmativas | 27/03/2024 | 27/03/2024 |
| Publicação do resultado dos recursos da validação das vagas de ações afirmativas | 28/03/2024 | 28/03/2024 |
| Publicação do Resultado Final | 28/03/2024 | 28/03/2024 |
| Matrícula da REMULTISF | 29/03/2024 | 29/03/2024 |

As datas constantes do cronograma são as prováveis e poderão ser alteradas mediante simples comunicação publicada no site da COREMU (<https://coremu.ufsc.br/>).

3. DAS VAGAS E DAS BOLSAS

3.1 Total de vagas:

A disponibilidade de implementação do número de vagas com bolsa é condicionada a liberação das bolsas pelo SSU-MEC. Caso não haja a liberação de bolsa do MEC/MS a implementação da vaga pode ser cancelada.

3.1.1 Este Edital, destinado ao Programa de **RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA (REMULTISF)** apresenta um total de 9 (nove) vagas para a turma 2024, definidas segundo a área profissional e o município de atuação, que seguem no quadro abaixo.

| Áreas profissionais | Municípios | Total de vagas |
|---------------------|---------------------------|----------------|
| Enfermagem | Florianópolis | 02 |
| Enfermagem | São José | 01 |
| Enfermagem | Araranguá | 02 |
| Enfermagem | Balneário Arroio do Silva | 02 |
| Farmácia | São José | 01 |
| Odontologia | Balneário Arroio do Silva | 01 |
| TOTAL | TOTAL | 09 |

3.2 Sobre as vagas para as ações afirmativas:

A distribuição das vagas de ações afirmativas nos programas de residência foi realizada na forma prevista pelas Leis nº 12.711/2012 e 13.409/2016, e em conformidade com a Resolução Normativa 145CUn/2020, Resolução Normativa 52/CUn/2015, alterada pelas Resoluções Normativas: 78/CUn/2016, 101/CUn/2017, 131/CUn/2019, segundo o Edital 02/COREMU/2024.

3.2.1 No Programa de **RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA (REMULTISF)** serão asseguradas 3 vagas para ações afirmativas, todas na área profissional Enfermagem. Destas 3 vagas, 2 vagas serão para candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) ou indígenas, de acordo com a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014. Ainda será assegurada 1 vaga para pessoa com deficiência, com base na aplicação do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e, por similitude, do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990, cumulado com o Decreto nº 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/04) e no Art. 2º da Lei nº 13.146/15, ou para candidato(a) beneficiário(a) do Programa Universidade para Todos (PROUNI) do governo federal, ou beneficiário(a) de bolsa de estudo voltada a estudantes de graduação da rede pública de ensino superior em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3.2.2 Os(As) candidatos(as) que desejarem concorrer às vagas de ações afirmativas, deverão fazer o registro no ato de inscrição do Processo Seletivo, em apenas uma das seguintes modalidades:

I - Autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as));

II - Autodeclarados(as) indígenas;

III - Autodeclarados(as) com deficiência;

IV - Beneficiário(a) do Programa Universidade para Todos (PROUNI) do Governo Federal, ou beneficiário(a) de bolsa de estudo voltada a estudantes de graduação da rede pública de ensino superior em situação de vulnerabilidade social.

3.3 Os(As) candidatos(as) classificados(as) nas reservas de vagas indicadas no inciso I do item 3.2.3 deverão apresentar, no ato da matrícula, autodeclaração de sua condição de preto ou pardo (ANEXO 1). Será exigida a validação das autodeclarações por comissão de validação da autodeclaração etnicorracial especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE) da UFSC.

3.3.1 A comissão de validação da autodeclaração de Negro (Preto ou Pardo), composta por pelo menos cinco integrantes, utilizarão o seguinte critério: os(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as)

ou pardos(as)) deverão possuir aspectos fenotípicos que os(as) caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro. Conforme o Supremo Tribunal Federal, na votação de constitucionalidade da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, o critério é o fenótipo e não a ancestralidade. No ato da validação, o(a) candidato(a) será filmado(a) e deverá afirmar que foi quem assinou o documento se autodeclarando negro(a) (preto (a) ou pardo (a)). O vídeo poderá ser usado no recurso a eventual indeferimento da autodeclaração. Durante a filmagem, o(a) candidato(a) deverá mostrar sua carteira de identidade e não poderá estar utilizando bonés/capuz/toucas ou qualquer coisa que esconda o seu rosto. Também não será permitido o acompanhamento de outra pessoa junto com o(a) candidato(a) durante o processo de validação.

- 3.3.2 O(A) candidato(a) poderá recorrer da decisão da comissão de validação da autodeclaração etnicorracial impetrando recurso à COREMU e, no caso de novo indeferimento, se alegada ilegalidade nas duas primeiras avaliações, poderá solicitar recurso à Câmara de Pós Graduação (CPG), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após recebimento de cada resultado da validação.
- 3.3.3 A comunicação do resultado das validações e recursos será divulgada no site da COREMU <https://coremu.ufsc.br>
- 3.4 Os(As) candidatos(as) classificados(as) nas reservas de vagas indicadas no inciso II do item 3.2.3 deverão apresentar, no ato da matrícula, autodeclaração de sua condição de indígena (ANEXO 2). Na autodeclaração de indígena, deve ser indicada a etnia a qual pertence, o nome e município da aldeia e o estado da federação. Para a validação da autodeclaração de indígena será necessário apresentar declaração de pertencimento emitida pelo povo indígena, por liderança reconhecida ou do cacicado ou de outros órgãos de representação indígena, contendo o telefone para contato das lideranças que assinam a autodeclaração.
- 3.4.1 O(A) candidato(a) poderá recorrer da decisão da comissão de validação da autodeclaração etnicorracial impetrando recurso à COREMU e, no caso de novo indeferimento, se alegada ilegalidade nas duas primeiras avaliações, poderá solicitar recurso à Câmara de Pós Graduação (CPG), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após recebimento de cada resultado da validação.
- 3.4.2 A comunicação do resultado das validações e recursos será divulgada no site da COREMU <https://coremu.ufsc.br>
- 3.5 Os(As) candidatos(as) classificados nas reservas de vagas indicadas no inciso III do item 3.2.3 deverão apresentar, no ato da matrícula, autodeclaração de sua condição (ANEXO 3) que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/99, em seus artigos 3º e 4º (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/04), e no artigo 2º da Lei nº 13.146/15.
- 3.5.1 Em conformidade com a Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para efeito deste edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 3.5.2 Não poderão se candidatar às vagas reservadas às pessoas com deficiência os indivíduos que apresentem apenas deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem progressiva.
- 3.5.3 Não poderão se candidatar às vagas reservadas às pessoas com deficiência indivíduos que apresentem transtornos funcionais específicos (dislexia, discalculia, disgrafia, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade).
- 3.5.4 Os(As) candidatos(as) classificados nas reservas de vagas indicadas no inciso III do item 3.2.3 deverão apresentar no ato da matrícula, laudo médico emitido no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado por um médico especialista na área da deficiência do(a) candidato(a), contendo, na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e descrição do impacto da deficiência na funcionalidade. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado.
- 3.5.5 Candidatos(as) com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal) e imitancimetria, realizados nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem o nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.
- 3.5.6 Candidatos(as) com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado no máximo nos doze meses anteriores à

inscrição neste processo seletivo, no qual conste o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

- 3.5.7 A documentação dos candidatos(as) classificados(as) para a vaga de pessoa com deficiência será analisada por Comissão designada pela PROAFE. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que entreguem documentação adicional e/ou passem por uma entrevista presencial.
- 3.5.8 O(A) candidato(a) poderá recorrer da decisão da comissão de validação do laudo impetrando recurso à COREMU e, no caso de novo indeferimento, se alegada ilegalidade nas duas primeiras avaliações, poderá solicitar recurso à CPG, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após recebimento de cada resultado da validação.
- 3.5.9 A comunicação do resultado das validações e recursos será divulgada no site da COREMU <https://coremu.ufsc.br>
- 3.6 Os(as) candidatos(as) classificados nas reservas de vagas indicadas no inciso IV do item 3.2.3 deverão apresentar, no ato da matrícula comprovante de ter sido beneficiário/a do Programa Universidade para Todos (PROUNI) do governo federal ou beneficiário(a) de bolsa de estudo voltada a estudantes de graduação da rede pública de ensino superior em situação de vulnerabilidade socioeconômica. A documentação dos(as) candidatos(as) classificados para a vaga desta modalidade será analisada pela Comissão de Seleção.
- 3.7 Os(as) candidatos(as) inscritos nas modalidades integrantes das vagas de ações afirmativas concorrerão inicialmente às vagas da classificação geral, caso não sejam classificados nessa modalidade, passarão a concorrer na modalidade pela qual optaram.
- 3.8 Conforme Portaria MEC nº 18/2012, a prestação de informação falsa por parte do(a) candidato(a) que tenha ingressado em um dos Programas de Residência objetos deste edital, mediante qualquer uma das modalidades de reserva de vagas (ações afirmativas), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 3.9 Os procedimentos de validação e documentos solicitados pela PROAFE estarão disponíveis no site: <https://processoseletivo20202.ufsc.br/editais-e-resolucoes/>, ficando o(a) candidato(a) responsável em acessar, providenciar e enviar a documentação necessária.
- 3.10 Os(As) candidatos(as) que não comprovarem as exigências relativas à modalidade de reserva de vagas pela qual optaram serão dela desclassificados, mantendo-se, no entanto, na lista de classificação geral.
- 3.11 Os(As) candidatos(as) que não optarem por concorrer às vagas de ações afirmativas concorrerão somente na modalidade denominada classificação geral.
- 3.12 Será concedida a cada candidato(a) aprovado(a), regularmente matriculado e cursando a Residência uma bolsa no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), seguindo as normas estipuladas pela CNRMS, e que serão pagas pela Coordenação Geral de Residências de Saúde/CGRS/DDES/SESU-MEC, conforme legislação específica – Portaria Interministerial de 03 de 16 de março de 2016. O valor da bolsa é estabelecido pelo Ministério da Educação; e por ser Bolsa Trabalho está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição neste processo seletivo será gratuita, devendo ser realizada unicamente via internet no período de 08/03/2024 a 17/03/2024.
- 4.2 Para realizar a inscrição, o candidato(a) deverá proceder da seguinte maneira:
- a) Requerer inscrição no processo seletivo por meio do preenchimento integral do Formulário de Inscrição disponível no link <<https://forms.gle/fxqbZgLtzxRkkTVQ6>>, incluindo os anexos dos documentos requeridos neste edital. A veracidade das informações prestadas neste requerimento e anexar os arquivos referentes aos documentos requeridos são de total responsabilidade do(a) candidato(a). Anexar um arquivo incorreto ou corrompido poderá ocasionar a desclassificação do(a) candidato(a);
 - b) Qualquer candidato(a) que se enquadre nos critérios de ações afirmativas descritos nos itens 3.2 a 3.10 deste edital, mesmo não tendo a reserva de vaga especificada na sua área profissional nos

itens 3.1.1 e 3.1.2 deste edital, deve preencher o formulário disponível no ANEXO 4 deste edital e também no site da COREMU <https://coremu.ufsc.br/>. O formulário deverá ser salvo em PDF e anexado no formulário eletrônico.

- c) No formulário deverá ser anexado os documentos listados a seguir:
- I. Documento de inscrição nas ações afirmativas conforme indicado no item 4.2 b).
 - II. Cópia digitalizada em PDF de documento de identificação com foto, em perfeito estado e legalmente válido. Serão aceitos documento de identidade (RG) ou carteira nacional de habilitação (CNH) ou carteira de registro profissional ou carteira de trabalho ou passaporte. Para efeito de inscrição de candidatos(as) estrangeiros(as), serão considerados documentos de identidade a cópia digitalizada em PDF do Passaporte ou Cédula de Identidade emitida pelo país de origem e cópia digitalizada em PDF do visto de permanência.
 - III. Caso o CPF não conste no documento de identificação apresentado o mesmo deverá também ser anexado. Os originais dos documentos anexados deverão ser apresentados no ato da matrícula, caso o(a) candidato(a) seja aprovado.
 - IV. Cópia digitalizada em PDF do documento oficial do Histórico escolar de graduação emitido pela Instituição de Ensino do(a) candidato(a) no curso de graduação na respectiva área profissional que se inscreve. Neste histórico devem constar todas as disciplinas cursadas, obrigatórias e optativas, as respectivas cargas horárias e notas ou conceitos finais. De preferência, **o índice de aproveitamento deverá constar de forma clara e inequívoca**. Para fins de desempate, deve constar neste documento a data de conclusão do curso ou a data provável de colação de grau ou o candidato(a) deve anexar outro documento comprobatório da informação. Os originais dos documentos anexados deverão ser apresentados no ato da matrícula, caso o(a) candidato(a) seja aprovado.
- 4.3 Ao enviar o formulário de inscrição, os candidatos receberão no e-mail de login o comprovante de recebimento da inscrição. Caso tenha dúvida sobre o processo seletivo do edital 01/COREMU/2024 escreva para coremu@contato.ufsc.br. Esta confirmação de recebimento de e-mail não tem efeito de conferência da documentação encaminhada. O(A) candidato(a) será responsável pelos documentos anexados ou não ao formulário.
- 4.4 Caso o candidato envie mais de um requerimento de inscrição preenchido no formulário, serão consideradas apenas as informações e documentos constantes do último requerimento enviado.
- 4.5 As inscrições serão homologadas, pela Comissão de Seleção, até o dia 18/03/2024, por conferência dos documentos encaminhados via formulário. Serão homologadas somente as inscrições que atenderem integralmente às especificações e documentos do presente edital, entregues dentro do prazo, após conferência do conteúdo dos arquivos pela Comissão de Seleção.
- 4.6 A COREMU não se responsabiliza por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.7 Todas as etapas da inscrição devem ser concluídas até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 17/03/2024.

5. DA ETAPA ÚNICA DO PROCESSO SELETIVO, DO DESEMPATE, DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO:

- 5.1 A etapa única será eliminatória e classificatória e constará da avaliação do desempenho acadêmico da graduação na área profissional que o(a) candidato(a) se inscrever. Para tal, o desempenho em todas as disciplinas cursadas na Graduação (obrigatórias e optativas) serão analisadas a partir do histórico escolar de graduação. O desempenho acadêmico será avaliado pelo índice de aproveitamento fornecido pela instituição, o qual é calculado pelo somatório das multiplicações entre a carga horária e a nota em cada disciplina, em seguida, dividido pelo somatório da carga horária de todas as disciplinas cursadas. Conforme a seguinte fórmula:

$$IAP = \frac{\sum_{i=1}^n (NC_i \times MF_i)}{\sum_{i=1}^n NC_i}$$

Onde:

n se refere ao número total de disciplinas cursadas pelo aluno

NC_i se refere ao número de créditos de cada disciplina

MF_i se refere a média final obtida pelo aluno em cada disciplina

- 5.2 Caso o histórico escolar de graduação não informe o índice de aproveitamento, o mesmo será calculado conforme a fórmula apresentada.
- 5.3 Caso as notas ou o índice de aproveitamento seja apresentado no histórico escolar de graduação somente no formato de conceitos, serão considerados equivalentes às seguintes notas:
- Nota 9,5 para conceito A;
 - Nota 8,5 para o conceito B;
 - Nota 7,5 para o conceito C;
 - Nota 6,5 para o conceito D;
 - Nota 5,5 para o conceito E.
 - Caso o histórico escolar de graduação do candidato registre como notas finais o conceito APTO, será calculada a média aritmética entre a nota mínima (5,0 – cinco pontos) e a máxima (10,0 – dez pontos). Dessa forma o conceito apto será considerado quantitativamente pela nota 7,5 (setepontos e meio).
- 5.4 O resultado do índice de aproveitamento acadêmico obedecerá a ordem classificatória a partir da maior nota e deverá conter, no máximo, duas casas decimais. Aplicar-se-á a seguinte regra de arredondamento, caso necessário: o número que corresponda à terceira casa após a vírgula será eliminado e, sendo menor que 5, permanecerá inalterado o algarismo a sua esquerda; sendo maior ou igual a 5, será acrescentada uma unidade ao algarismo a sua esquerda.
- 5.5 Serão considerados aprovados no processo seletivo os(as) candidatos(as) que obtiverem índice de aproveitamento maior ou igual a 6,00 (seis vírgula zero).
- 5.6 Havendo empate entre os(as) candidatos(as), serão adotados como critérios de desempate, respectivamente:
- Menor tempo de conclusão do curso de graduação na área pretendida, considerando ano, mês e dia.
 - Maior idade.
- 5.7 Para efeitos de classificação, será constituída uma lista de candidatos(as) em ordem decrescente de índice de aproveitamento, para cada área profissional e para cada área de concentração (caso haja).
- 5.8 Os(as) candidatos(as) inscritos nas modalidades integrantes das vagas de ações afirmativas concorrerão inicialmente às vagas da classificação geral, caso não sejam classificados nessa modalidade, passarão a concorrer na modalidade pela qual optaram.
- 5.9 Em caso de não preenchimento da reserva de vaga para as ações afirmativas nas áreas profissionais sorteadas, a vaga será preenchida por outro candidato de outra modalidade de ação afirmativa, na seguinte sequência:

- I. Para as vagas de negros(as): indígenas, pessoa com deficiência, vulnerabilidade socioeconômica;
- II. Para a vaga de indígenas: pessoa com deficiência, vulnerabilidade socioeconômica, negros(as);
- III. Para a vaga de pessoa com deficiência: vulnerabilidade socioeconômica, negros(as), indígenas;
- IV. Para a vaga de vulnerabilidade socioeconômica: negros(as), indígenas, pessoa com deficiência.

O preenchimento das vagas reservadas para ações afirmativas respeitará o número de vagas descritas no item 3.2 deste edital.

- 5.10 Se não houver aprovações para as vagas disponibilizadas para as ações afirmativas, estas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) da classificação geral.
- 5.11 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e não classificados(as), conforme o número de vagas, serão considerados excedentes, e poderão ser convocados posteriormente nos casos de vacância, respeitado o limite de prazo estabelecido pela CNRMS, sem prejuízo da perda de conteúdo.

6. DA ETAPA DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO E ANÁLISE DOCUMENTAL

- 6.1 O processo de validação ocorrerá apenas para candidatos(as) aprovados e classificados na etapa única. Caso necessário, a Comissão poderá solicitar aos(às) candidatos(as) que entreguem documentação adicional.

7. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

- 7.1 Os resultados preliminar e final serão publicados conforme o cronograma apresentado no item 2 deste edital no site da COREMU (<http://coremu.ufsc.br>).
- 7.2 A relação oficial dos(as) classificados(as), por profissão/município, contendo nome e desempenho individual dos(as) candidatos(as) será divulgada no site da COREMU (<http://coremu.ufsc.br>).
- 7.3 Caso o(a) candidato(a) não concorde com o resultado do Processo Seletivo, poderá interpor recurso, conforme procedimentos do item 8 do edital, respeitando o cronograma estabelecido no item 2.
- 7.4 A resposta ao recurso será dada pela Comissão de Seleção, de forma individualizada e disponibilizada de acordo com o cronograma estabelecido, no e-mail pessoal do impetrante.
- 7.5 É irrecurável a decisão da **Comissão de Seleção** sobre esses recursos.
- 7.6 Os(As) candidatos(as) classificados(as) deverão efetuar a matrícula de acordo com os locais, procedimentos e normas constantes em portaria de matrícula que será expedida pela COREMU em conjunto com a Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades – SAAD e publicada no site da COREMU (<http://coremu.ufsc.br>).
- 7.7 O(A) candidato(a) classificado(a) que não efetuar a matrícula nas condições estabelecidas pela portaria referida no item anterior, perderá o direito à vaga para a qual se classificou, sendo substituído pelo(a) candidato(a) seguinte da lista de espera.
- 7.8 No momento da matrícula, o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) deverá entregar a seguinte documentação, em cópia simples juntamente com os originais OU em cópia autenticada para conferência:
 - a) Autodeclaração assinada, caso seja candidato(a) aprovado(a) por ações afirmativas, conforme os modelos disponíveis nos ANEXO 1, ANEXO 2 e ANEXO 3;
 - b) Comprovante de ter sido beneficiário/a do Programa Universidade para Todos (PROUNI) do governo federal ou beneficiário(a) de bolsa de estudo voltada a estudantes de graduação da rede pública de ensino superior em situação de vulnerabilidade socioeconômica, caso seja candidato(a) aprovado(a) por opção à esta ação afirmativa;
 - c) Documento de identificação com foto;

- d) CPF ou documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página virtual www.receita.fazenda.gov.br);
 - e) Diploma do curso de graduação expedido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação ou ata de colação de grau ou revalidado na forma prevista na legislação pertinente, quando obtidos no exterior, na área para a qual foi efetuada a inscrição;
 - f) Histórico escolar de graduação (o mesmo apresentado na inscrição);
 - g) Comprovante de quitação eleitoral;
 - h) Comprovante de quitação com o serviço militar, para candidato do sexo masculino, maior de 18 (dezoito) anos;
 - i) Comprovante do PIS/PASEP;
 - j) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social): Cópia das duas páginas de identificação e da página com o primeiro registro do Contrato de Trabalho;
 - k) Dados bancários (conta corrente, informando agência, número da conta e dígito);
 - l) Carteira do conselho de classe profissional. Poderá ser apresentada a inscrição provisória no respectivo conselho, devendo o mesmo providenciar a definitiva para efetivação da vaga em até 30 dias após o início do Programa;
 - m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
 - n) Tipo sanguíneo e fator RH;
 - o) Número do Cartão Nacional de Saúde;
 - p) Declaração pessoal de que não possui vínculo empregatício (ANEXO 5);
 - q) Termo de Compromisso devidamente assinado em 2 (duas) vias (ANEXO 6).
- 7.9 Em caso de desistência formalizada de vaga por um(a) candidato(a) aprovado(a), será chamado, via e-mail ou telefone, o(a) primeiro(a) candidato(a) excedente classificado(a) para a respectiva vaga.
- 7.10 Será considerado(a) eliminado(a) o(a) candidato(a) que deixar de apresentar, no ato da matrícula, qualquer documentação exigida no item 7.8 deste edital. Serão também desclassificados os(as) candidatos(as) que não tenham seu registro profissional em Santa Catarina (SC), ou que estejam cursando outra pós-graduação, conforme parecer da CNRMS, ou que tenham cursado residência na mesma área de concentração.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 8.1 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso durante o processo seletivo nas etapas de inscrição, resultado e de validação das declarações de ações afirmativas, de acordo com o cronograma do edital, conforme os formulários disponíveis, respectivamente, nos ANEXO 7, ANEXO 8 e ANEXO 9 deste edital.
- 8.2 Para interpor recurso o(a) candidato(a) deverá:
- a) preencher e assinar o requerimento de recurso, disponível no respectivo anexo;
 - b) fundamentar o recurso com argumentação lógica e consistente;
 - c) enviar o formulário próprio de recurso, disponível no link <https://forms.gle/a6jcyvRUAERj1RgCA>, anexando o devido requerimento indicado na letra 'a' deste item, preenchido, assinado e transformado em PDF, bem como outros documentos que julgar necessário para complementar a argumentação (também em PDF).

- 8.3 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item 8.2 serão liminarmente indeferidos.
- 8.4 Não será aceita outra forma de comunicação para fins de recurso aos resultados de qualquer etapa do presente Processo Seletivo.
- 8.5 Ao enviar o formulário, o candidato receberá no e-mail de login a confirmação de envio.
- 8.6 Da decisão da comissão não caberão recursos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e COREMU.

Florianópolis, 08 de março de 2024.

ANEXO 1 – AUTODECLARAÇÃO DE NEGRO (PRETO OU PARDO)

(Modelo de Autodeclaração disponibilizado pela PROAFE/UFSC)

Edital COREMU 01/2024

Candidato: _____

CPF: _____ RG: _____

AUTODECLARAÇÃO DE PRETO OU PARDO

Tendo sido aprovado(a) e classificado(a) no Processo Seletivo para uma das vagas destinadas, nos termos da Lei 12.711/2012, Decreto Presidencial nº 7824/2012 e Portaria Normativa nº 18/2012/MEC para uma das vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas ÉtnicoRaciais:

1. () DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou preto e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.
- () DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pardo e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.
2. DECLARO ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao Edital deste processo seletivo.

Florianópolis, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do residente

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS, PARDOS E NEGROS
A Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros, após avaliação do(a) candidato(a):

- () SIM, valida essa autodeclaração.
() NÃO, não valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) autodeclarado(a) para matrícula, podendo o(a) mesmo(a) recorrer dessa decisão ao órgão administrativo competente.

Florianópolis, _____ de _____ de 2024.

CPF

Nome completo, carimbo e assinatura

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

ANEXO 2 – AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENA

(Modelo de Autodeclaração disponibilizado pela PROAFE/UFSC)

Edital COREMU 01/2024

Candidato: _____

CPF: _____ RG: _____

AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENA

Tendo sido aprovado(a) e classificado(a) no Processo Seletivo para uma das vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas Étnico-Raciais, nos termos da Lei 12.711/2012, Decreto Presidencial nº 7.824/2012 e Portaria Normativa nº 18/2012/MEC:

1. DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que pertenço a povo indígena.
2. DECLARO ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012/MEC e ao Edital deste processo seletivo.

Florianópolis, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do residente

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENAS

A Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, após análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), em relação às disposições do Edital do processo seletivo:

() SIM, valida essa autodeclaração.

() NÃO, não valida essa autodeclaração e NÃO o(a) habilita para matrícula, podendo o(a) mesmo(a) recorrer dessa decisão ao órgão administrativo competente.

Florianópolis, _____ de _____ de 2024.

CPF

Nome completo, carimbo e assinatura

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

ANEXO 3 – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Modelo de Autodeclaração disponibilizado pela PROAFE/UFSC)

Edital COREMU 02/2024

Candidato: _____

CPF: _____ RG: _____

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Tendo sido aprovado(a) e classificado(a) no Processo Seletivo para uma das vagas destinadas, nos termos das Leis 12.711/2012 e 13.409/2016;

1. DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Edital do Processo Seletivo, que sou pessoa com deficiência.
2. DECLARO que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao Edital deste processo seletivo.

Florianópolis, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do residente

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Comissão de Validação da Autodeclaração de PESSOA COM DEFICIÊNCIA, após análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), em relação às disposições do Edital do processo seletivo:

- () SIM, valida essa autodeclaração.
() NÃO, não valida essa autodeclaração e não habilita o(a) candidato(a) para matrícula, podendo recorrer dessa decisão ao órgão administrativo competente.

Florianópolis, _____ de _____ de 2024.

CPF

Nome completo, carimbo e assinatura

CPF

Nome completo, carimbo e assinatura

CPF

Nome completo, carimbo e assinatura

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

ANEXO 4 – FORMULÁRIO DE REGISTRO DE INTERESSE DE VAGA EM AÇÕES AFIRMATIVAS

Nome do Candidato: _____

Profissão e Município:

- Enfermagem – Florianópolis
- Enfermagem – São José
- Enfermagem – Araranguá
- Enfermagem – Balneário Arroio do Silva
- Farmácia – São José
- Odontologia – Balneário Arroio do Silva

Atendendo aos itens 3.2 a 3.10 do edital 02/COREMU/2024, o(a) candidato(a) se autodeclara (somente uma opção):

- Negro(a): preto(a) ou pardo(a)
- Indígena
- Pessoa com deficiência
- Vulnerabilidade socioeconômica

Florianópolis, _____ de _____ de 2024.

CPF

Assinatura

ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

COMPROVANTE PESSOAL DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO

DECLARAÇÃO

Eu (Nome Completo),
portador do CPF....., declaro para os devidos fins, que não possuo vínculo empregatício, o que me permite receber a bolsa de residência a ser paga pelo Ministério da Educação. Estou ciente de que no período da realização da residência não poderei assumir vínculo empregatício, o que determinará o meu desligamento do Programa de Residência e imediato cancelamento da bolsa de residência.

Florianópolis, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

Coordenação do Programa

ANEXO 6 – TERMO DE COMPROMISSO

Edital COREMU 01/2024

Eu, (nome completo) _____,
graduado(a) em _____ inscrito(a) sob o n° _____ ou protocolo de
inscrição n° _____ no respectivo conselho de categoria, CPF n° _____,
DECLARO estar ciente do termo de compromisso por mim celebrado com o Programa de Residência
_____, que me assegura o direito de realizar o Curso de Residência
como bolsista do Ministério da Educação, dentro das normas e disposições legais da Comissão Nacional
de Residência Multiprofissional, a cujo cumprimento se obriga. O presente termo terá duração de
_____ anos, iniciando-se em Abril de 2024, ou até que o residente cumpra com as
atividades necessárias para finalização do curso de Residência.

O residente assume a responsabilidade de cumprir o Programa de Residência em tempo integral e
dedicação exclusiva, com carga horária total de 60 horas semanais, respeitando as disposições do Projeto
Pedagógico e do Regimento Interno que o regem, e declara ciência de que é vedado cursar outro programa
de graduação ou pós-graduação ou possuir outro vínculo empregatício concomitantemente a cursar o
Programa, o que determinará o seu desligamento do Programa e imediato cancelamento da bolsa de
Residência. O residente declara ciência de que deverá responsabilizar-se pelo seu transporte, alimentação
e moradia no período da Residência. Além do contido neste termo, o residente está adstrito às demais
disposições normativas legais e regulamentares que disciplinam a Residência Multiprofissional.

O presente termo não cria e não envolve nenhum tipo de vínculo empregatício entre as partes. O
residente declara aceitar a bolsa que lhe é conferida, comprometendo-se a cumprir o disposto neste
Instrumento, em todos os seus termos, cláusulas e condições, inclusive, declarando aceitar o Regimento
Interno do Programa e as normas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional. O residente
reconhece e aceita que os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Multiprofissional
a qual se vincula o Programa e, em última instância, pela Comissão Nacional de Residência
Multiprofissional.

De acordo com o termo, assinam em 2 (duas) vias de igual teor.

Florianópolis, _____, _____, 2024.

Residente

Coordenação do Programa

**ANEXO 7 – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA HOMOLOGAÇÃO DA
INSCRIÇÃO**

Edital COREMU 02/2024

Nome: _____

Nº Doc. Identidade: _____

Profissão: _____

Município: _____

ARGUMENTAÇÃO

Local e Data: _____, ____/____/_____

Assinatura: _____

ANEXO 8 – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

Edital COREMU 02/2024

Nome: _____

Nº Doc. Identidade: _____

Profissão: _____

Município: _____

ARGUMENTAÇÃO

Local e Data: _____, ____/____/____

Assinatura: _____

ANEXO 9 – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA VALIDAÇÃO DA DECLARAÇÃO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Nome: _____

Nº Doc. Identidade: _____

Profissão: _____

Município: _____

ARGUMENTAÇÃO

Local e Data: _____, ____/____/_____

Assinatura: _____